

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO MUNICÍPIO DIVERSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS		
Autor:	100088 - DEPUTADO GUILHERME BISMARCK		
Usuário assinator:	100088 - DEPUTADO GUILHERME BISMARCK		
Data da criação:	23/06/2025 12:56:46	Data da assinatura:	23/06/2025 12:58:00



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

PROJETO DE INDICAÇÃO
23/06/2025

Dispõe sobre a criação do Selo Município +Diversidade e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Selo Estadual “Município +Diversidade” – comprometido com a Diversidade e com os Direitos Humanos, como instrumento de reconhecimento e incentivo aos municípios que promovam políticas públicas voltadas à diversidade, inclusão e ao combate à LGBTfobia.

§1º O selo integra e fortalece as diretrizes da campanha estadual “Ceará da Diversidade contra a LGBTfobia”, promovida pelo Governo do Estado do Ceará.

§2º A iniciativa tem como fundamento os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que reconhece que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos”, promovendo a valorização da pessoa humana, a igualdade, o respeito às diferenças e a liberdade de expressão de gênero e orientação sexual.

Art. 2º A concessão do selo será realizada anualmente por meio de edital público que considere:

I – A implementação de políticas públicas de diversidade;

II – A promoção de ações de combate à LGBTfobia;

III – O fortalecimento da cidadania e da dignidade das pessoas LGBTQIAPN+;

IV – A criação de espaços de participação social com envolvimento de movimentos sociais e comunidades LGBTQIAPN+ locais;

V – O registro e a divulgação pública das ações implementadas, por meio de mídias digitais, redes sociais, vídeos, fotografias e campanhas educativas, com participação comunitária.

Art. 3º O Selo Município +Diversidade contemplará os entes públicos nas categorias Bronze, Prata e Ouro, observando, dentre outros, os seguintes critérios objetivos a serem pontuados conforme regulamento:

- I** – Existência de órgão, coordenação, assessoria ou comitê LGBTQIAPN+ no município;
- II** – Leis ou decretos municipais de proteção e promoção dos direitos da população LGBTQIAPN+;
- III** – Ações de capacitação de servidores públicos em diversidade e direitos humanos;
- IV** – Atendimento especializado ou acolhedor à população LGBTQIAPN+ em equipamentos públicos;
- V** – Envolvimento de movimentos LGBTQIAPN+ na formulação/execução de políticas públicas;
- VI** – Apoio institucional a coletivos, ONGs ou eventos da diversidade;
- VII** – Ações de combate à LGBTfobia com monitoramento e avaliação de resultados;
- VIII** – Produção, sistematização e/ou uso de dados sobre a população LGBTQIAPN+;
- IX** – Existência de campanhas educativas e de visibilidade;
- X** – Atos normativos internos com uso do nome social;
- XI** – Participação em conselhos, comitês ou fóruns estaduais relacionados à diversidade;
- X** – Previsão orçamentária específica para ações LGBTQIAPN+.

Art. 4º A concessão do Selo Município +Diversidade será realizada pela Secretaria da Diversidade do Ceará em parceria com o Comitê de Empregabilidade e Empreendedorismo do Ceará, criado pelo Decreto nº35.635, de 14 de agosto de 2023.

§1º O processo de adesão do Selo será realizado através de Edital próprio e periódico, que conterà a designação dos participantes do Comitê de Empregabilidade e Empreendedorismo que participarão da Banca Avaliadora.

§2º O Município participante deverá apresentar um plano de ação, no prazo estipulado em edital, para alcançar os requisitos estabelecidos em cada categoria.

Art. 5º Os Municípios que obtiverem o Selo de que trata esta Proposição receberão Certificado ou Placa de reconhecimento, esta última para a categoria Ouro, e poderão utilizar o Selo Município +Diversidade em redes sociais e divulgações correlatas, dentre outros benefícios, conforme previsto em regulamento próprio a ser expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O detalhamento dos procedimentos de concessão, renovação e perda do Selo de que trata esta Proposição, bem como a sua forma de utilização e de divulgação, serão disciplinados por regulamento.

Art. 6º A implementação e avaliação do selo serão conduzidas por comissão técnica com participação de órgãos públicos, representantes da sociedade civil, especialistas e movimentos sociais.

Art. 7º Esta indicação produzirá, a partir da data de sua aprovação, os efeitos previstos no §2º do artigo 58, da Constituição do Estado do Ceará.

JUSTIFICATIVA

A diversidade é um valor fundamental para uma sociedade justa e inclusiva. A população LGBTQIA+ enfrenta diariamente diversos desafios, incluindo discriminação, preconceito e exclusão social.

A proposição pretende instituir o selo Município +Diversidade, cujo objetivo é reconhecer institucionalmente o impacto de ações, programas e projetos municipais que contribuam para um Ceará mais diverso, sem LGBTfobia e que incentivam a adoção de políticas públicas transversais capazes de promover a proteção, a equidade, inclusão da população LGBTQIAPN+ do Estado do Ceará.

O selo +Diversidade tem ainda propósito de reconhecer, incentivar e certificar os municípios que desenvolvem e implementam políticas públicas voltadas à promoção da diversidade, da inclusão social e da equidade, com especial atenção ao enfrentamento da LGBTfobia e à proteção integral dos direitos da população LGBTQIAPN+.

O selo visa fortalecer a atuação municipal em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação previstos na Constituição Federal de 1988, bem como com os marcos legais e normativos nacionais, incluindo o Projeto de Lei nº 4988/2023 — que institui o Estatuto da População LGBTQIAPN+ e consolida direitos e garantias fundamentais —, as decisões do Supremo Tribunal Federal que reconhecem a LGBTfobia como crime equiparável ao racismo (ADO 26 e MI 4733), e diretrizes de políticas públicas nacionais voltadas à cidadania LGBTQIAPN+.

Certo da relevância desta propositura para o aperfeiçoamento da legislação estadual, submeto a matéria à apreciação dos nobres Pares, contando, agora, com sua aprovação.



DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

DEPUTADO (A)